



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1462, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse social (REURB-E) do núcleo urbano Informal Identificado como “Residencial Recanto da Seriema”, localizado neste e aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo.

O PREFEITO MUNICIPAL São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política, de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, a moradia, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º, VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX):

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, inciso I; art. 28 e art. 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO que existe ocupação informal consolidada, denominada "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA", iniciada desde o ano de 2013, localizada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

região de Carmos, neste município, registrada na Matrícula nº 31.795 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeçerica - MG;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária, conforme Decreto Municipal nº 1.441/2022;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA", objeto do Processo Administrativo de REURB nº 001/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA", objeto do Processo Administrativo de REURB nº 001/2022, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o Chacreamento denominado "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA", a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Itapeçerica - MG

Art. 4º. O Chacreamento Residencial Recanto da Seriema, aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 167.015,00 m², distribuídos da seguinte forma:

Área das Unidades:	147.899,71 m ²
Área de vias internas de circulação:	9.719,45 m ²
Área de APP:	9.395,84 m ²
Total:	167.015,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5°. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "RESIDENCIAL RECANTO DA SERIEMA" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto urbanístico aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6°. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15, da mesma Lei.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal